

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS –PE Nº 10/2026 PREFEITURA BIRITIBA MIRIM

Em análise ao edital referente item 3.1 do Edital, apresentamos os seguintes pontos para esclarecimento quanto à compatibilidade técnica entre a infraestrutura de rede e os requisitos dos equipamentos de Wi-Fi Público (Item 5 do Termo de Referência):

1. Justificativa Técnica para Interface de 2,5 Gbps: O subitem 5.4.4 do Termo de Referência exige que os Access Points Outdoor possuam porta SFP de 2,5 Gigabit. Contudo, o Item 1 prevê a entrega de links de internet dedicada de 1 Gbps, e a tabela de capacidade dos links (item 5.1.3) indica velocidades de 600 Mbps. Considerando que o link de fornecimento é o limitador físico da transmissão de dados;

solicita-se esclarecer qual a necessidade técnica de uma interface de 2,5 Gbps, visto que esta operará significativamente acima da capacidade máxima de entrega do serviço contratado.

2. Harmonização entre Velocidade Sem Fio e Link de Internet: O subitem 5.4.1 exige hardware com velocidade agregada de 6 Gbps (AX6000). No entanto, o subitem 5.3.13 estabelece o controle de tráfego de 1,0 Mbps por usuário. Diante desse cenário, onde a experiência final do usuário é balizada pelo link de internet disponível;

Questiona-se se a exigência de hardware de ultra-alta densidade é indispensável para o atendimento do interesse público, ou se equipamentos com especificações mais próximas à realidade do link contratado não atenderiam plenamente à demanda com maior eficiência econômica.

3. Ampliação da Competitividade e Especificações Técnicas: Observa-se que a cumulação das exigências de proteção IP68 (item 5.6), porta SFP de 2,5G (item 5.4.4) e suporte a 512 dispositivos simultâneos (item 5.4.3) restringe a participação a um grupo reduzido de modelos de alto custo. Visto que o edital prevê o atendimento efetivo de 200 conexões simultâneas por ponto;

Solicita-se avaliar a possibilidade de aceitação de equipamentos com portas Gigabit (10/100/1000), que guardam proporcionalidade técnica com o link de 1 Gbps e o controle de banda por usuário, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Observamos divergências significativas entre as descrições gerais dos serviços e os requisitos detalhados no Item 5. Diante disso, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos para a correta equalização das propostas:

1. Divergência em Links de Internet Dedicada:

Na descrição do Item 1 (pág. 32) e do Item 2 (pág. 32), consta o fornecimento de 02 links de 1 Gbps e 05 links de 50 Mbps. Contudo, no quadro de capacidade do subitem 5.1.3 (pág.

36), consta a exigência de 04 links de 600 Mbps. Qual a configuração correta a ser cotada e entregue: o conjunto de 7 links (2x 1Gbps + 5x 50Mbps) ou a tabela de 4 links de 600 Mbps?

2. Quantitativo de Links de Banda Larga Residencial:

O Item 3 do resumo de serviços (pág. 33) estipula o fornecimento de 59 links de Banda Larga de 600 Mbps. Já o quadro resumo do subitem 5.1.3 (pág. 36) indica a quantidade de 64 links.

Qual o quantitativo exato de links de banda larga a ser considerado para o cálculo da proposta global e atendimento das unidades: 59 ou 64 links?

3. Quantidade de Access Points Outdoor (Wi-Fi Público):

O Item 5 da descrição de serviços (pág. 33) e a tabela do Anexo I.A (pág. 49) indicam a instalação de 03 Access Points Outdoor para o projeto "Conecta Biritiba". A especificação também menciona a capacidade total de 600 usuários, sendo 200 por rádio. Solicitamos confirmar se a obrigação de fornecimento se restringe a 03 (três) unidades de Access Points Outdoor, conforme as tabelas quantitativas, a fim de sanar qualquer dúvida interpretativa gerada por diagramas ilustrativos de topologia.

4. Divergência na Capacidade de Conexões Simultâneas por Access Point:

Os subitens 5.3.13 (alínea c) (pág. 39) e 7.4.13.3 (pág. 59) estipulam a "Capacidade mínima de 200 (duzentas) conexões simultâneas por Access Point". Esta informação é corroborada pela tabela de Wi-Fi Público no Anexo I.A, que prevê "600 usuários (200 por rádio)".

Em sentido contrário, as tabelas de especificações técnicas dos subitens 5.4.3 (pág. 40) e 7.5.3 (pág. 60) exigem um "Mínimo de 512 dispositivos". Adicionalmente, os subitens 5.7 (pág. 41) e 7.8 (pág. 61) reforçam que a capacidade de 512 clientes simultâneos seria um "requisito mínimo inegociável".

Questionamento: Diante da disparidade entre a necessidade operacional declarada (200 conexões) e a especificação técnica de hardware exigida (512 conexões), solicita-se esclarecer qual o quantitativo definitivo que deve ser atendido pelo equipamento. Ressalta-se que a exigência de 512 conexões simultâneas, quando a demanda prevista é de apenas 200, pode restringir a competitividade ao exigir hardware de densidade superior à necessidade real do projeto.

5. Clarificação sobre o Link de Internet para o Wi-Fi Público (Conecta Biritiba):

O Item 5 do Termo de Referência (pág. 33) e a tabela de Wi-Fi Público no Anexo I.A (pág. 49) detalham o projeto "Conecta Biritiba" no Parque da Cidade, com capacidade para 600 usuários. Contudo, não há uma indicação explícita sobre qual infraestrutura de conectividade deverá alimentar especificamente os Access Points Outdoor do Wi-Fi Público.

Solicitamos esclarecer qual link de internet atenderá ao projeto de Wi-Fi Público. O tráfego dos usuários externos deverá compartilhar um dos links de banda larga de 600 Mbps já previstos para as unidades do Parque, ou a contratada deverá fornecer um link adicional (dedicado ou banda larga) exclusivo para o projeto "Conecta Biritiba"? Esta definição é essencial para o correto dimensionamento da rede.